**ATENÇÃO!**

- Antes de requerer o licenciamento do empreendimento no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, o empreendedor ou representante deve consultar a LEI N. 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015. link: http://www.sedam.ro.gov.br/images/PDF/Download/colmam/LEIS/3._Lei_3941-2016_-_ALTERA%C3%87%C3%83O_DA_LEI_3769-2016_-_Lei_de_TAXA_VIGENTE.pdf, a fim de verificar se o empreendimento se enquadra em seu Anexo, no qual consta a relação de atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Rondônia.

- O Órgão Ambiental Licenciador, **extraordinariamente**, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

**DOCUMENTOS PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA - LICENÇA PRÉVIA**

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2. Cópia do cartão CNPJ.
3. Cópia do SINTEGRA.
4. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada.
5. Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei.
7. Cópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, quando aplicável.
8. Cadastro Ambiental Rural (CAR), se imóvel rural; no caso de imóvel localizado no perímetro urbano, a apresentação do CAR estará condicionada ao estabelecido no Art. 35 da Instrução Normativa Nº 02/MMA, de 06 de maio de 2014.
9. Certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, código de posturas e as leis municipais.
10. Croqui de Localização.
11. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos.
12. Anuência(s) do(s) proprietário(s) envolvido(s) pela implantação do empreendimento, registradas em cartório ou Decreto de Utilidade Pública – DUP.
13. Relatório de Controle Ambiental – RCA *, descrevendo a concepção geral do projeto, contendo: localização do empreendimento, assim como recursos hídricos do entorno, objetivos, acessos, bem como de outros aspectos ou informações relevantes, acompanhado da ART do responsável técnico legalmente habilitado.
14. Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), nos termos da Instrução Normativa Nº 001/15 do IPHAN – representado. no fluxo (http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Fluxo_da_IN_01_15-Site_do_IPHAN-20-07-2015.pdf).
15. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença Prévia.
16. Publicação em jornal do Pedido de Licença Prévia;

**DOCUMENTOS PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA - LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2. Cópia do cartão CNPJ.
3. Cópia do SINTEGRA.
4. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada.
5. Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei.
7. Cópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, quando aplicável.
8. Anuência ou parecer do IPHAN, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 001, de 25/03/2015, quando aplicável.
9. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL + ART, com DETALHAMENTO dos dados prévios apontados no RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL ou EIA/RIMA apresentados na fase de LP.
10. Planta Georreferenciada.
11. Carta Imagem com a descrição dos imóveis.
12. Recursos naturais existentes, APP, localização das torres (de preferência 1:10.000).
13. Carta e arquivo em *shape file*.
14. Cronograma de implantação do empreendimento.
15. Autorização para supressão vegetação, quando aplicável.
16. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença Instalação.
17. Publicação em jornal do pedido da Licença de Instalação e Publicação em jornal de circulação regional ou no Diário Oficial do Estado da concessão da Licença Prévia.
18. Viabilidade aprovada pela ANEEL.
19. Outros documentos exigidos nas condicionantes ou determinantes da Licença Prévia, quando for o caso.

**DOCUMENTOS PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA - LICENÇA DE OPERAÇÃO**

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2. Cópia do cartão CNPJ.
3. Cópia do SINTEGRA.
4. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada.
5. Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei.
7. Cópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, quando aplicável.
8. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar.
9. Alvará de Funcionamento.
10. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença de Operação
11. Publicação em jornal do Pedido de Licença de Operação
12. Anuência ou parecer do IPHAN, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 001, de 25/03/2015, quando aplicável.
13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (conforme previsto na LEI FEDERAL nº 12.305, de 02/08/2010).
14. Cópia da licença anterior.
15. Aprovação do Projeto Básico pela ANEEL.
16. Autorização da ANEEL da implantação do empreendimento.
17. Comprovação de atendimento das condicionantes ou determinantes estabelecidos nas fases anteriores, quando aplicável.

**DOCUMENTOS PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2. Cópia do cartão CNPJ.
3. Cópia do SINTEGRA.
4. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada.
5. Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento.
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei.
7. Cópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, quando aplicável.
8. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, vigente
9. Alvará de Funcionamento, vigente.
10. Publicação do pedido de Renovação da Licença de Operação, em jornal de circulação regional ou no Diário Oficial do Estado.
11. Comprovante de pagamento de Taxa de Renovação da Licença de Operação, de acordo com a Lei Estadual nº 3.941/2016.

**OBSERVAÇÕES:**

01 – Esta lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental, podendo ser exigidos outros documentos e/ou estudos conforme peculiaridade de cada atividade ou empreendimento em qualquer etapa do processo de licenciamento ambiental

02 – Poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, a saber:

FUNAI, nos termos da Instrução Normativa N° 002/15 da FUNAI;

IPHAN, nos termos da Instrução Normativa Nº 001/15 do IPHAN – representado no fluxo (http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Fluxo_da_IN_01_15-Site_do_IPHAN-20-07-2015.pdf);

FUNDAÇÃO PALMARES, nos casos em que a área de influencia direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) ou da Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC) ou Órgão Gestor de Unidade de Conservação Municipal, nos termos da Resolução CONAMA N° 428/2010.

03 – Para Renovação da Licença de Operação o requerente deverá ter cumprido todas condicionantes e/ou determinantes estabelecidas na Licença de Operação anterior/vigente.

04 - *RCA: trata-se de um Plano de Controle Ambiental simplificado. O RCA deve conter: informações de acessos, recursos hídricos existentes na área de impacto direto do empreendimento; endereço completo; bacia hidrográfica; zoneamento ambiental; coordenadas geográficas dos diversos setores do empreendimento; áreas (em $m^2$) de todas as edificações previstas a serem instaladas, existentes e/ou ampliadas.